



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 987, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.233/2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Esporte e da Juventude.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Esporte e da Juventude tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Esporte e da Juventude serão compostos pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito – Lígia da Costa Machado Bonilha;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Henrique Eduardo Mariotti;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação – Isabel Cristina de Oliveira Luiz;

IV – 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Helison dos Anjos de Souza;

V – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil – Tiago Migliacio de Carvalho, João Batista Buton, Marcio de Brito, Odair de Faria e Daniele Bom;

VI – 01 (um) representante do Legislativo Local indicado pela Mesa Diretora – Felipe Teodoro Sanches.





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 4º. As funções do Conselho Municipal do Esporte e da Juventude serão consideradas de serviço público relevante sem remuneração;

Art. 5º. O mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 08 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANA MARIA CAMPANHARI BUTON

Diretora de Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Turismo

